



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a transferência da Licença Ambiental nº 823/2020, Processo Administrativo Licenciamento: 823/2020 e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento RECAPOÇOS LTDA.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as PESSOAS JURÍDICAS abaixo:

TRANSMISSOR:

Item	Razão Social	CNPJ
1	RECAPOÇOS LTDA.	22.288.161/0001-65

RECEPTOR:

Item	Razão Social	CNPJ
1	MOREMINAS RENOVADORA DE PNEUS LTDA.	56.480.715/0001-43

O Termo de transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 1370.01.0025649/2024-27.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, Chefe Regional, em 30/08/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96223561** e o código CRC **0418252E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025649/2024-27

SEI nº 96223561

RESOLUÇÃO SEJUSP N°1669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002061-29.2020.8.13.0090, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002061-29.2020.8.13.0090
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024
ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435874/1	DAVID ARAUJO MACHADO	ASP	III	B	IV	A	31/08/2024

04 1986996 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°1670, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.077247-1/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.077247-1/000.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024
ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1274535/2	RONALDO DIONIZIO DA SILVA OLIVEIRA	ASP	III	C	IV	A	31/08/2024

04 1987002 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1674, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001016-73.2021.8.13.0245, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 222, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022; Resolução SEJUSP N° 156, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, a parte referente à servidora Ana Lucia Nery Goncalves – MASP: 1102846/1, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº 5001016-73.2021.8.13.0245.
Art. 2º - Conceder Promocaões por Escolaridade Adicional na carreira da servidora, constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 3º - Conceder progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização no posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024
ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1102846/1	ANA LUCIA NERY GONCALVES	ASP	II	E	III	D	29/12/2020
1102846/1	ANA LUCIA NERY GONCALVES	ASP	III	E	IV	A	29/12/2022

04 1986743 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5027688-97.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Ewerton da Silva Nazareth – MASP: 1435761/0, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao processo nº 5027688-97.2022.8.13.0079.
Art. 2º - Conceder Promocaões por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização no posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024
ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435761/0	EWERTON DA SILVA NAZARETH	ASP	I	C	II	B	03/05/2022
1435761/0	EWERTON DA SILVA NAZARETH	ASP	II	C	III	B	03/05/2024

04 1986735 - 1

ATO 841, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 841/2024 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13779947, LUIZA CATTONI CARVALHO PINTO, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL , Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 29/08/2024.

MASP 12000121, EDER REIS FERREIRA DE MATOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/08/2024.

MASP 13799606, ALLISON SERGIO RIBEIRO, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL , Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 29/08/2024.

MASP 14376263, CARLOS MARCELO RIBEIRO ROSA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/09/2024.

MASP 12123550, JULIANO MARTINS ROCHA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 30/08/2024.

MASP 11174414, PAULO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível V, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/09/2024.

MASP 11810132, JANDERSON APARECIDO SILVA DE JESUS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/09/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1986517 - 1

DESPLACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 162/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de julho de 2016, bem como no Parecer nº 512/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUITIVA o presente processo instaurado em face de THIAGO MORAIS DIAS – MASP 1.103.498-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admitida 3, exercício no Presídio de Brumadinho à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Charley Teixeira Chaves OAB/MG 88.259. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECÍDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1986847 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo